TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE BEM-ESTAR ANIMAL, SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DE ANIMAIS DE RUA E COMUNITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição / especificação	Unid	Quantidade	Valor unit.	Valot total
1.	ÁCIDO TRANEXÂMICO AMPOLA 250MG/5ML	UN	50	R$ 8,79	R$ 439,50
2.	ALIV. V. 50ML	FRASCO	10	R$ 39,01	R$ 390,01
3.	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA (EQUIVALENTE A 15 G DE AMOXICILINA BASE POR 100 ML).	CX	100	R$ 101,00	R$ 10.100,00
4.	CONE ELIZABETANO FEITO DE PLÁSTICO. SERVE PARA DIFICULTAR ACESSO A FERIDA DO ANIMAL. TAMANHO 3	UN	45	R$ 14,67	R$ 660,15
5.	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO – 400 COMPRIMIDOS	CAIXA	20	R$ 198,80	R$ 3.976,00
6.	EPINEFRINA AMPOLA 1MG/ML	FRASCO	50	R$ 5,41	R$ 270,50
7.	ERITROS SUPLEMENTAÇÃO VITAMÍNICO EM COMPRIMIDO QUE AGE DENTRO DO ORGANISMO AJUDANDO NA PRODUÇÃO DE HEMÁCIAS CONTÉM VITAMINA B6, B12, FERRO QUELADO, ÁCIDO FÓLICO. (CAES- 18G C/ 30 TABLETES).	CX	30	R$ 89,42	R$ 2.682,60
8.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 0-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15	R$ 90,05	R$ 1.350,75

9.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 1-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15	R$ 90,05	R$ 1.350,75
10.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 2-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15	R$ 90,05	R$ 1.350,75
11.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 3-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15	R$ 90,05	R$ 1.350,75
12.	MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% EM GOTAS- 20ML	FRASCO	8	R$ 35,48	R$ 283,84
13.	MAXICAM 2 % É UM ANTI INFLAMATÓRIO USANDO E LESÕES E PÓS OPERATÓRIO.	CX	30	R$ 107,30	R$ 3.219,00
14.	MIDAZOLAM 5MG/ML – FRASCO DE 10ML	FRASCO	40	R$ 24,41	R$ 976,40
15.	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA (4 MG/ML) + DIPIRONA SÓDICA (500 MG/ML), FRASCO AMPOLA 50 ML.	FRASCO	10	R$ 71,33	R$ 713,30
16.	NATU VERM EM COMPRIMIDO. COMPOSIÇÃO 660MG. CONTENDO 50 MG PRAZIQUANTEL, 144 MG PIRANTEL, 150 MG FEBANTEL, DURAÇÃO DE 3 MÊS NO ORGANISMO DO ANIMAL. CX C/ 4 COMPRIMIDOS	CX	100	R$ 17,26	R$ 1.726,00
17.	NEX GARD ANTI PARASITÁRIO E EXTERNO E INTERNO COMO PULGA, CARRAPATO. DURAÇÃO 40 A 60 DIAS NO ORGANISMO DO ANIMAL. 30-60KG	CX	100	R$ 98,45	R$ 9.845,00
18.	PINÇA FOESTER 12CM	UN	3	R$ 202,37	R$ 607,11
19.	PREDNISOLONA 40MG COMPRIMIDO OU INJETÁVEL	FRASCO	10	R$ 10,00	R$ 100,00
20.	RAÇÃO 15KG. RAÇÃO COM 20 % DE PROTEÍNA BRUTA. SABOR DE CARNE. PRESENTE DE ÔMEGA 3 E 6 NA COMPOSIÇÃO.	KG	300	R$ 78,67	R$ 23.601,00

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns).

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa aos documentos da etapa preparatória.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento em caso de dispensa do instrumento contratual.

1.5. O Estudo Técnico Preliminar foi:

☐ Elaborado e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☒ Dispensado nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.6. A análise específica de riscos:

☒ Elaborada e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ Dispensada nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documento da etapa preparatória.

2.2. O Município de Congonhal não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a necessidade de aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo veterinário, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das atividades do Médico Veterinário do Município de Congonhal/MG, especialmente para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos, bem como para os cuidados pré-operatórios, transoperatórios e pós-operatórios dos animais atendidos, conforme a necessidade e a avaliação do profissional responsável.

Registra-se que o Município já realizou dois procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição dos materiais necessários à estruturação e à execução das ações de castração animal. Contudo, alguns dos itens pretendidos restaram frustrados nos respectivos certames, não sendo possível sua contratação por meio dos procedimentos licitatórios realizados. Dessa forma, considerando a permanência da necessidade administrativa e a importância de garantir a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução das ações municipais, mostra-se

necessária a adoção de nova medida para viabilizar a aquisição dos itens que não foram regularmente contratados, observados os requisitos legais aplicáveis.

Nesse contexto, a contratação por dispensa de licitação, desde que devidamente enquadrada em hipótese legal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e instruída com a documentação pertinente, poderá constituir alternativa para atender à necessidade existente, considerando as tentativas anteriores de contratação e a frustração de determinados itens nos Pregões Eletrônicos realizados.

A castração de cães e gatos constitui importante medida de controle populacional, contribuindo para a redução da reprodução descontrolada, do abandono e do crescimento da população de animais em situação de rua ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade. A iniciativa também contribui para a promoção do bem-estar animal e para a prevenção de problemas relacionados à superpopulação, ao abandono e à disseminação de doenças.

Para a execução dos procedimentos cirúrgicos de forma segura, adequada e tecnicamente responsável, faz-se necessária a disponibilização de materiais e insumos veterinários apropriados, incluindo medicamentos, fios de sutura absorvíveis, instrumentos cirúrgicos e demais produtos indispensáveis à preparação, à realização e à recuperação dos animais submetidos aos procedimentos de esterilização.

Os materiais relacionados nesta demanda, tais como ácido tranexâmico, doxiciclina, epinefrina, fios de sutura absorvíveis, maleato de acepromazina, midazolam, associação de n-butilbrometo de hioscina com dipirona sódica, prednisolona e pinça Foerster, entre outros, destinam-se ao suporte das atividades veterinárias e serão utilizados conforme a indicação, a necessidade clínica e a avaliação do profissional responsável, observadas as condições de cada animal e as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

A inclusão de novos itens amplia o atendimento das necessidades relacionadas à assistência veterinária e aos cuidados dos animais antes e após os procedimentos de castração. Nesse sentido, a aquisição de ração para cães permitirá atender às necessidades de alimentação dos animais contemplados pelas ações municipais, conforme a destinação definida pelo setor responsável. Os produtos veterinários destinados ao controle de ectoparasitas e endoparasitas, como Simparic, NexGard Spectra e Natu Verm Plus, contribuirão para o controle de parasitas, conforme indicação e avaliação veterinária, favorecendo as condições sanitárias e o bem-estar dos animais atendidos.

Também se justifica a aquisição dos demais produtos veterinários incluídos na demanda, conforme suas finalidades específicas e a indicação do profissional responsável, de modo a complementar os cuidados necessários aos animais atendidos pelo Município. Os cones elizabetanos, nos tamanhos especificados, destinam-se à proteção dos animais durante a recuperação de procedimentos cirúrgicos ou outros atendimentos que exijam restrição de acesso à região operada, auxiliando na prevenção de lambeduras, mordeduras e interferências na cicatrização.

A aquisição desses materiais permitirá ao Município dispor de condições adequadas para que o Médico Veterinário realize os procedimentos de castração e os cuidados complementares com maior segurança, eficiência e continuidade, evitando a paralisação ou o atraso das ações em razão da ausência de insumos essenciais. A utilização dos produtos deverá respeitar suas indicações, as especificações técnicas e as orientações do profissional veterinário responsável.

Além dos benefícios relacionados diretamente ao controle populacional de cães e gatos, a medida possui relevante interesse de saúde pública, uma vez que o controle responsável da população animal contribui para minimizar situações de abandono, acidentes, conflitos urbanos e riscos decorrentes da circulação desassistida de animais, além de favorecer ações de prevenção e controle de zoonoses.

Ressalta-se que a contratação pretendida está alinhada às políticas públicas municipais voltadas à proteção e ao bem-estar animal, à saúde pública e ao controle ético e responsável da população de animais de rua e comunitários, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das ações sob responsabilidade do Município.

Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento da demanda existente, as tentativas anteriores de aquisição por meio de dois Pregões Eletrônicos e a frustração de alguns dos itens, a presente contratação mostra-se necessária e conveniente para garantir o abastecimento dos materiais permanentes e de consumo veterinário indispensáveis à atuação do Médico Veterinário, à execução dos procedimentos de esterilização e aos cuidados complementares dos animais atendidos pelo Município de Congonhal/MG, contribuindo para a continuidade das ações municipais de controle populacional, proteção animal e promoção da saúde pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias**, contados do(a)

recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Congonhal – MG – Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro de Congonhal – MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

Recebimento

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.5. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

a) Entregar os bens objeto deste Termo de Referência **sem qualquer avaria ou dano**, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados;

b) Os materiais deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de conservação**, atendendo integralmente às especificações, características, quantidades e unidades de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Os medicamentos e demais materiais de consumo veterinário deverão ser entregues em **embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas**, contendo, quando aplicável, nome do produto, princípio ativo, concentração, lote, data de fabricação, prazo de validade e fabricante;

d) Os medicamentos e produtos de uso veterinário deverão estar **regularizados perante os órgãos competentes**, quando exigido pela legislação aplicável, observadas as normas sanitárias e de controle pertinentes;

e) Os materiais de consumo deverão ser entregues dentro do **prazo de validade indicado pelo fabricante**, em condições adequadas para utilização, não sendo aceitos produtos vencidos ou com validade que comprometa sua utilização durante o período previsto para execução dos procedimentos;

f) Os materiais destinados aos procedimentos cirúrgicos deverão ser fornecidos em **embalagens íntegras e adequadas à finalidade pretendida**, observadas as condições de esterilidade, quando exigidas para o produto;

g) Os medicamentos e produtos que necessitem de condições específicas de **armazenamento, conservação ou transporte** deverão ser transportados e entregues de acordo com as orientações do fabricante e com as normas sanitárias aplicáveis;

h) A contratada deverá responsabilizar-se pelo **acondicionamento, transporte e entrega dos materiais**, garantindo que os produtos sejam mantidos em condições adequadas até o recebimento pelo Município;

i) Os materiais permanentes, especialmente os instrumentos cirúrgicos, deverão ser fornecidos **novos, sem uso anterior, sem defeitos de fabricação e em perfeitas condições de utilização**, sendo compatíveis com a finalidade a que se destinam;

j) A contratada deverá substituir, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagem violada, desconformidade com as especificações, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração;

k) A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação à contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

l) Os produtos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de **bulas, instruções de uso, informações técnicas, certificados, registros ou documentos necessários à sua correta identificação e utilização**;

m) A contratada deverá observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao **fornecimento, armazenamento, transporte e comercialização de medicamentos, materiais e produtos de uso veterinário**, conforme a natureza de cada item;

n) A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as **condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, nos termos da legislação vigente;

o) A entrega dos materiais deverá ser realizada no **local indicado pela Administração Municipal**, em horário previamente estabelecido, ficando a contratada responsável pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega;

p) O recebimento dos materiais ficará condicionado à **conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade e demais características previstas neste Termo de Referência**;

q) Não será admitido o fornecimento de produtos **usados, recondicionados, adulterados, vencidos, com embalagem violada, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;

r) Os produtos deverão apresentar qualidade e condições adequadas para utilização nos procedimentos de **castração e esterilização de cães e gatos**, observadas as orientações e prescrições do Médico Veterinário responsável;

s) A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as **boas práticas de armazenamento, transporte e conservação**, quando aplicáveis, garantindo a manutenção de suas características e condições de uso;

t) Os materiais deverão ser compatíveis com a finalidade descrita neste Termo de Referência, destinando-se ao atendimento das necessidades do Município relacionadas à **estruturação do Médico Veterinário para realização de procedimentos cirúrgicos de castração e esterilização de cães e gatos**.

5.2. Na presente contratação **não será admitida a indicação de marca ou modelo específico**, devendo ser aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações e aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Não haverá vedação prévia à utilização de determinada marca ou produto, devendo eventual recusa ocorrer somente quando constatado, mediante justificativa técnica, que o produto ofertado **não atende às especificações, características, qualidade, segurança ou finalidade estabelecidas neste Termo de Referência**.

5.4. Quando necessário para a verificação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar **catálogos, fichas técnicas, bulas, certificados, registros ou outros documentos técnicos** que permitam comprovar o atendimento às especificações exigidas.

Demais resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

a) Garantir a **estruturação adequada do serviço veterinário municipal**, disponibilizando os materiais necessários à atuação do Médico Veterinário;

b) Viabilizar a realização de **procedimentos cirúrgicos de castração e esterilização de cães e gatos**;

c) Possibilitar a continuidade das ações municipais de **controle populacional de animais de rua e comunitários**;

d) Contribuir para a **redução da reprodução descontrolada e do abandono de cães e gatos**;

e) Promover melhores condições para o **bem-estar e a proteção dos animais**, mediante realização dos procedimentos de forma adequada e segura;

f) Fortalecer as ações municipais relacionadas à **saúde pública e ao controle responsável da população animal**;

g) Evitar a interrupção dos procedimentos veterinários em razão da **falta de medicamentos, insumos ou instrumentos necessários à realização das cirurgias**;

h) Assegurar a adequada utilização dos recursos públicos, mediante aquisição de materiais **compatíveis com as necessidades do Município e com a finalidade pretendida**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato.

☐ Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

☒ Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
10.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante:

☒ Dispensa eletrônica;

☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);

☐ Dispensa emergencial de licitação;

☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;

☐ Inexigibilidade de licitação;

☐ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;

☐ Pregão eletrônico;

☐ Concorrência eletrônico;

☐ Leilão;

☐ Concurso;

☐ Diálogo competitivo;

11.2. O **Sistema de Registro de Preços**:

☐ Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);

☒ Não será adotado.

11.3. **Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:**

☒ Adotado- Item com valor de até R$ 80.000,00 ou quota reservada de 25% para ME/EPP;

☐ Não será adotado – justificativa: _____.

11.4. O **critério de julgamento** será:

☒ Menor preço por item;

☐ Menor preço por lote;

☐ Menor preço global;

☐ Maior desconto por item;

☐ Maior desconto por lote;

☐ Maior desconto global;

☐ Técnica e preço;

☐ Maior lance;

☐ Maior retorno econômico;

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.

11.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

11.6. Habilitação Jurídica:

11.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6.5.1.Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

11.6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.6.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.6.9. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

11.7. <u>Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:</u>

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

11.7.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.7.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital,** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4.1.Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal- CRF**;

11.7.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.7.6. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.7.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

11.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8. **Qualificação Técnica:**

11.8.1. Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

11.8.2. Registro e qualidade dos produtos: Todos os medicamentos, materiais veterinários devem possuir registro ativo nos órgãos reguladores competentes (MAPA ou ANVISA), conforme a natureza de cada item.

11.8.3. Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos serviços prestados pelo interessado, em conformidade com objeto do contrato social e compatível com o objeto desta licitação.

11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente licitante.

11.9.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.

11.10. Documentos complementares:

11.10.1.1. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

11.10.1.2. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.10.1.3. As declarações acima poderão ser substituídas por campo a ser preenchido na plataforma em caso de contratação eletrônica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 64.993,50 (Sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2. O parâmetro de **pesquisa de preços** adotado foi (foram):

☐ Contratações anteriores feitas por este Município;

☒ Banco de Preços;

☐ Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP;

☐ Painel de Preços do Governo Federal;

☐ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

☐ Tabelas padronizadas;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

13.2. **A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
405	02.08.04.122.0002.121.3390.30.00	1.500.99

13.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

14.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.442/2025, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme o Decreto Municipal nº 3.442/2025:

I. Advertência, quando o contratado der causa a descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (Art. 6º do Decreto);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 11 do Decreto);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 12 do Decreto).

14.1.4. Multa, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (Art. 7º do Decreto):

a) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de bem ou execução de serviços, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 9,9% (nove vírgula nove por cento). O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato (Art. 8º, I e Art. 10 do Decreto);

b) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (Art. 8º, IV, 'd' do Decreto).

c) Compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1 (Art. 8º, VI do Decreto).

d) Compensatória de 5% a 15% (cinco a quinze por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1 (Inexecução parcial com grave dano).

e) Compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1 (fraude, ato inidôneo, etc.).

f) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação ou do contrato, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 9.1 (retardamento da execução), por ocorrências como (Art. 8º, III do Decreto):

f.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo;

f.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

f.3) propor recursos manifestamente protelatórios.

g) Compensatória de 0,5% a 5% (meio a cinco por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 (inexecução parcial), aplicada sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta, para ocorrências como (Art. 8º, IV e V do Decreto):

g.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

g.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

g.3) deixar de regularizar documentos para liquidação e pagamento da despesa;

g.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

g.5) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g.6) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, com vício, irregularidade ou defeito oculto.

14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.1.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 01 de outubro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pela servidora abaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo

O presente Termo de Referência foi aprovado pelo Secretário abaixo:

José Carlos de Alvarenga
Secretário M. de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 0135/2026
DISPENSA Nº 0046/2026

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE BEM-ESTAR ANIMAL, SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DE ANIMAIS DE RUA E COMUNITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, referente à licitação na modalidade Dispensa nº 0046/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Congonhal, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	ÁCIDO TRANEXÂMICO AMPOLA 250MG/5ML	UN	50	R$	R$
2.	ALIV. V. 50ML	FRASCO	10		
3.	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO – 400 COMPRIMIDOS	CAIXA	20		
4.	EPINEFRINA AMPOLA 1MG/ML	FRASCO	50		
5.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 0-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15		
6.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 1-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15		
7.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 2-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15		

8.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 3-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15		
9.	MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% EM GOTAS- 20ML	FRASCO	8		
10.	MIDAZOLAM 5MG/ML – FRASCO DE 10ML	FRASCO	40		
11.	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA (4 MG/ML) + DIPIRONA SÓDICA (500 MG/ML), FRASCO AMPOLA 50 ML.	FRASCO	10		
12.	PINÇA FOESTER 12CM	UN	3		
13.	PREDNISOLONA 40MG COMPRIMIDO OU INJETÁVEL	FRASCO	10		
14.	RAÇÃO 15KG. RAÇÃO COM 20 % DE PROTEÍNA BRUTA. SABOR DE CARNE. PRESENTE DE ÔMEGA 3 E 6 NA COMPOSIÇÃO.	KG	300		
15.	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA (EQUIVALENTE A 15 G DE AMOXICILINA BASE POR 100 ML).	CX	100		
16.	NATU VERM EM COMPRIMIDO. COMPOSIÇÃO 660MG. CONTENDO 50 MG PRAZIQUANTEL, 144 MG PIRANTEL, 150 MG FEBANTEL, DURAÇÃO DE 3 MÊS NO ORGANISMO DO ANIMAL. CX C/ 4 COMPRIMIDOS	CX	100		
17.	ERITROS SUPLEMENTAÇÃO VITAMÍNICO EM COMPRIMIDO QUE AGE DENTRO DO ORGANISMO AJUDANDO NA PRODUÇÃO DE HEMÁCIAS CONTÉM VITAMINA B6, B12, FERRO QUELADO, ÁCIDO FÓLICO. (CAES - 18G C/ 30 TABLETES).	CX	30		
18.	CONE ELIZABETANO FEITO DE PLÁSTICO. SERVE PARA DIFICULTAR ACESSO A FERIDA DO ANIMAL. TAMANHO 3	UN	45		
19.	CONE ELIZABETANO FEITO DE PLÁSTICO. SERVE PARA DIFICULTAR ACESSO A FERIDA DO ANIMAL. TAMANHO 4	UN	45		

20.	NEX GARD ANTI PARASITÁRIO E EXTERNO E INTERNO COMO PULGA, CARRAPATO. DURAÇÃO 40 A 60 DIAS NO ORGANISMO DO ANIMAL. 30-60KG	CX	100		
21.	MAXICAM 2 % É UM ANTI INFLAMATÓRIO USANDO E LESÕES E PÓS OPERATÓRIO.	CX	30		
TOTAL					R$

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

ANEXO I- MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Para,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.
Aos cuidados do Departamento de Licitações Municipal

REF.:
PROCESSO Nº 0135/2026
DISPENSA Nº 0046/2026

Prezados (a) senhores (a),

A empresa: _____, com sede na _____, n° ___, bairro ____ em _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada por seu representante legal, o senhor _____, inscrito no CPF n° _____, Cédula de Identidade _____, residente e domiciliado na _____, n° ___, bairro ____ em _____ CEP: _____.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO ACIMA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, que se compromete a cumprir todos os termos e a fornecer serviços de qualidade, declarando plenamente sob as penas da lei que cumpre os requisitos de habilitação.

2. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos superveniente posteriores.

3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21.

4. Sob as penas da Lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada no presente certame, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou pessoa.

5. Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão quanto a participar ou não do referido certame.

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. Não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

8. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei 123/2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei 14.133/21.

9. Declaro, para fins da LC 123/06 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

(..) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

A REDAÇÃO TRAZIDA PELO ITEM 9 DA PRESENTE DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. CASO A LICITANTE NÃO SE ENQUADRE COMO ME OU EPP, DEVERA EXCLUIR A REDAÇÃO DO ITEM N° 9.

A NÃO APRESENTAÇÃO DO ITEM 9 DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITODE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Local, dia, mês de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº 0xx/2026

Processo nº 0135/2026
Dispensa nº 0046/2026

A Prefeitura Municipal de Congonhal, com sede na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 – Centro – Congonhal, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rubens Vilela dos Santos Junior, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxx número: xxx Bairro: xxxxxxxxxx Cidade: xxxxxxxxxxxxx. CEP: xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ **xxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxx**, portador do CPF nº **xxxxxxxxxx**, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo nº. **0046/2026**, Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE BEM-ESTAR ANIMAL, SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DE ANIMAIS DE RUA E COMUNITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG,** a ser prestado pela CONTRATADA.

1.1. Especificação e quantitativo:

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	ÁCIDO TRANEXÂMICO AMPOLA 250MG/5ML	UN	50	R$	R$
2.	ALIV. V. 50ML	FRASCO	10		
3.	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO – 400 COMPRIMIDOS	CAIXA	20		

4.	EPINEFRINA AMPOLA 1MG/ML	FRASCO	50		
5.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 0-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15		
6.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 1-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15		
7.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 2-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15		
8.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 3-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15		
9.	MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% EM GOTAS- 20ML	FRASCO	8		
10.	MIDAZOLAM 5MG/ML – FRASCO DE 10ML	FRASCO	40		
11.	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA (4 MG/ML) + DIPIRONA SÓDICA (500 MG/ML), FRASCO AMPOLA 50 ML.	FRASCO	10		
12.	PINÇA FOESTER 12CM	UN	3		
13.	PREDNISOLONA 40MG COMPRIMIDO OU INJETÁVEL	FRASCO	10		
14.	RAÇÃO 15KG. RAÇÃO COM 20 % DE PROTEÍNA BRUTA. SABOR DE CARNE. PRESENTE DE ÔMEGA 3 E 6 NA COMPOSIÇÃO.	KG	300		
15.	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA (EQUIVALENTE A 15 G DE AMOXICILINA BASE POR 100 ML).	CX	100		
16.	NATU VERM EM COMPRIMIDO. COMPOSIÇÃO 660MG. CONTENDO 50 MG PRAZIQUANTEL, 144 MG PIRANTEL, 150 MG FEBANTEL, DURAÇÃO DE 3 MÊS NO ORGANISMO DO ANIMAL. CX C/ 4 COMPRIMIDOS	CX	100		
17.	ERITROS SUPLEMENTAÇÃO VITAMÍNICO EM COMPRIMIDO QUE AGE DENTRO DO ORGANISMO AJUDANDO NA PRODUÇÃO DE HEMÁCIAS CONTÉM VITAMINA B6, B12, FERRO QUELADO, ÁCIDO	CX	30		

	FÓLICO. (CAES - 18G C/ 30 TABLETES).				
18.	CONE ELIZABETANO FEITO DE PLÁSTICO. SERVE PARA DIFICULTAR ACESSO A FERIDA DO ANIMAL. TAMANHO 3	UN	45		
19.	CONE ELIZABETANO FEITO DE PLÁSTICO. SERVE PARA DIFICULTAR ACESSO A FERIDA DO ANIMAL. TAMANHO 4	UN	45		
20.	NEX GARD ANTI PARASITÁRIO E EXTERNO E INTERNO COMO PULGA, CARRAPATO. DURAÇÃO 40 A 60 DIAS NO ORGANISMO DO ANIMAL. 30-60KG	CX	100		
21.	MAXICAM 2 % É UM ANTI INFLAMATÓRIO USANDO E LESÕES E PÓS OPERATÓRIO.	CX	30		
TOTAL					R$

CLÁUSULA SEGUNDA- Das Condições de Execução

2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento/serviço emitida pela Administração Pública.

2.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, transporte de ferramentas e profissionais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

2.4. O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.
2.8. Não serão aceitos serviços em desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório.
2.9. Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na entrega dos serviços contratados ou entrega de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à contratada, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.
2.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização
3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretarria de Olbras e o Setor de Compras do CONTRATANTE, observados os artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.113/2021.
3.1.1. O funcionário responsável Jose Carlos Alvarenga , atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Gabinete da Prefeitura.
3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA- Do Preço e da Forma de Pagamento
4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**
4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças da Prefeitura de Congonhal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA- Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária do ano de 2026.

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
405	02.08.04.122.0002.121.3390.30.00	1.500.99

CLÁUSULA SEXTA- Da Vigência

6.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, havendo interesse da administração, a rigor do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais de prestação dos serviços, nas datas e horários estipulados pelo Setor de Gabinete da Prefeitura.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5 Rejeitar os serviços que não forem executados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

7.1.1.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo e todas as condições ajustadas neste contrato sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços contratados, empregando, sempre, a melhor técnica na execução dos serviços.

7.1.2.3. Responsabilizar-se pelo refazimento de serviços executados em caso de comprovação da má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao objeto contratado, a teor do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução contratual ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.9. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado;

7.1.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Congonhal e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I- 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA- Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o "AMM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhal, xx, xxxxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Prefeitura Municipal de Congonhal	xxxxxxxxxxxx
Rubens Vilela dos Santos Junior	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal	

DESPACHO:

Autue-se em procedimento próprio e encaminhe ao setor de contabilidade e tesouraria para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Após, encaminhe para o pronunciamento, em caráter extraordinário, da Assessoria Jurídica do Município, para elaboração de parecer sobre a possibilidade de contratação direta, conforme artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Após, à Divisão de Licitações para demais providências.

Congonhal, 01 de outubro de 2026.

Rubens Vilela dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Congonhal, 02 de Outubro de 2026
Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Em atendimento ao respeitável despacho informo que as dotações orçamentárias para cobertura de despesas com o Processo Licitatório 0135/2026, Dispensa 0046/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE BEM-ESTAR ANIMAL, SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DE ANIMAIS DE RUA E COMUNITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, no exercício financeiro de 2026, são as que seguem abaixo especificadas:

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
405	02.08.04.122.0002.121.3390.30.00	1.500.99

GABRIELA ELIZA DOS SANTOS
Encarregada de Contabilidade
CRC MG109567/0

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo nº 0135/2026
Dispensa nº 0046/2026

O Município de Congonhal torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 00135/2026 - Dispensa nº 0046/2026 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE BEM-ESTAR ANIMAL, SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DE ANIMAIS DE RUA E COMUNITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se no site do Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e Portal Nacional de Compras Publicas O recebimento das propostas das empresas interessadas será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, a partir das 08h00min do dia 05/11/2026. O prazo para envio das propostas encerrar-se-á às 08h30min do dia 10/11/2026, não sendo aceitas propostas encaminhadas após o horário estabelecido. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, será realizada a abertura da sessão pública e, quando aplicável, a etapa de lances, por meio do Portal de Compras Públicas, com início previsto para as 09h00min do dia 10/11/2026 e encerrando a etapa de lances as 15h00mim.As propostas deverão ser cadastradas diretamente na plataforma eletrônica dentro do prazo estabelecido, não sendo consideradas propostas encaminhadas por e-mail, entrega física ou qualquer outro meio diverso do Portal de Compras Públicas. A participação dos interessados estará condicionada ao cadastramento no Portal de Compras Públicas e ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida, quando solicitada. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Rubens Vilela dos Santos Junior – Prefeitura Municipal de Congonhal.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Extrato correspondente ao Processo nº 0135/2026, modalidade Dispensa, foi publicado no site oficial do PNCP, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Congonhal/MG, 04 de novembro de 2026.